

GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE  
E AÇÕES CLIMÁTICAS

PORTARIA Nº 18/2024  
03 DE MAIO DE 2024

Constitui Comissão de Trabalho com a finalidade de analisar conteúdo da Lei nº 9.356/2023 e definir mecanismos de operacionalização do registro, acompanhamento e fiscalização das concessões de direitos de pesquisa e de exploração de recursos minerais e da cobrança da Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários (TFRM), e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 90 da Constituição Estadual e art. 35, inciso XVI, da Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023, e

Considerando a promulgação pelo Governador do Estado de Sergipe da Lei nº 9.356, de 29 de dezembro de 2023, dispondo sobre o registro, acompanhamento e a fiscalização das concessões de direitos de pesquisa e de exploração de recursos minerais realizadas no território sergipano e instituindo a Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários (TFRM);

Considerando as novas atribuições imputadas pela mencionada lei à Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas (Semac), e à Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe (Agrese);

Considerando a necessidade de definir mecanismos para operacionalização da Lei nº 9.356/2023 em todos os seus aspectos;

Considerando a necessidade de definição e criação de planos e normas de procedimentos para melhor conduzir os trabalhos desta temática no âmbito da Semac e da Agrese;

Considerando, por fim, a indicação de profissionais dotados de conhecimentos específicos feita pelas parceiras Agrese e Codise.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir Comissão de Trabalho de caráter interinstitucional para analisar matérias contidas na Lei nº 9.356/2023 e definir mecanismos de operacionalização do registro, acompanhamento e fiscalização das concessões de direitos de pesquisa e de exploração de recursos minerais, bem como da cobrança da Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários (TFRM).

**Art. 2º** Para o cumprimento da finalidade, a Comissão de Trabalho realizará as seguintes atividades:

- I. Analisar o conteúdo da aludida lei e as atribuições previstas para cada organismo envolvido;
- II. Elaborar proposta de decreto para regulamentação da Lei nº 9.356/2023;
- III. Estabelecer diretrizes para implantação do Cadastro Estadual de Registro, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerais (CERM) e sua imediata implementação;
- IV. Definir procedimentos para registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos minerais realizadas no território sergipano;
- V. Definir e emitir o Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para pagamento da Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários (TFRM) pelos concessionados;
- VI. Estabelecer mecanismos e procedimentos para distribuição da receita arrecadada com base em decreto orientativo do Governador do Estado;
- VII. Elaborar como proposta, minuta de projeto de lei da política estadual de recursos minerais em consonância com a política estadual de desenvolvimento sustentável.

**Parágrafo único.** O prazo de vigência da Comissão de Trabalho para o cumprimento de sua finalidade será até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, conforme a necessidade.

**Art. 3º** A Comissão de Trabalho será composta pelos servidores abaixo identificados, sendo coordenada pelo membro indicado no inciso I;

- I. Wellington de Santana - (CPF: XXX.347.XXX-20) - representando a Semac;
- João Carlos Santos da Rocha - (CPF: XXX.128.XXX-68) - representando a Semac;
- Percy Maciel Prado Cavalcanti - (CPF: XXX.324.XXX-18) - representando a Semac;
- Florivaldo Vieira Alves da Silva - (CPF: XXX.000.XXX-00) - representando a Semac;
- Luiz Hamilton Santana de Oliveira - (CPF: XXX.595.XXX-72) - representando a Agrese; e
- Johélino Magalhães do Nascimento - (CPF: XXX.000.XXX-00) - representando a Codise.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Aracaju/SE, 03 de maio de 2024.

**Deborah Cristina de Andrade Menezes Dias**  
Secretária de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas